



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63/2025

ALTERA O INCISO II DO ART. 5º DA LEI Nº 1.209, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARA INCLUIR SALVAGUARDAS EM CASOS DE FORÇA MAIOR, SAÚDE E OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 10/11/2025, a Projeto de Lei 48/2025, de autoria do Poder Legislativo - **ALTERA O INCISO II DO ART. 5º DA LEI Nº 1.209, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARA INCLUIR SALVAGUARDAS EM CASOS DE FORÇA MAIOR, SAÚDE E OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS.**

PL Nº 48/2025.

ALTERA O INCISO II DO ART. 5º DA LEI Nº 1.209, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARA INCLUIR SALVAGUARDAS EM CASOS DE FORÇA MAIOR, SAÚDE E OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º O inciso II do art. 5º da Lei nº 1.209, de 24 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – que os alunos não tenham sido reprovados em três ou mais disciplinas no semestre anterior, salvo nos casos devidamente comprovados de força maior, problemas de saúde física ou mental, ou outras circunstâncias excepcionais que justifiquem, a juízo da administração pública, a manutenção do benefício, mediante apresentação de documentação comprobatória."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 11/11/2025.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Semedo
Vice-Presidente

Vandinho Salarini
Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370032003100390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em **11/11/2025 17:24**

Checksum: **FA68FA37F85E2C821DFC455637906B7BD01FF91C6DAC0A81FE8A5D7CE2B08884**

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em **12/11/2025 12:18**

Checksum: **4BCD264AB93A38D6467077EDCBCE1AEABC9694B4669F80B8F5DF8B6733D4F8**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em **13/11/2025 09:58**

Checksum: **3AB195C1A69E4ACC9F86E3E1B0DE919592CCC385D2A31C6838CB4E77C41815D0**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 370032003100390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.